

CONTRATO Nº 05/2020

Os signatários deste instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRA. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº. 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Nilson de Jesus Batista Ribas, 416, Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante,

CONTRATADA: NUTRI & EQUILÍBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Sapopema/PR, na Av. Manoel Ribas, 700, Centro, CEP: 84.290-000, Fone (43) 3548-1651, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.343.789/0001-78, neste ato representada pela Sra. **Lorena Lascasas da Luz**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.496.281-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 075.803.359-13, residente e domiciliada na Av. Manoel Ribas, 700, fundos, Centro, CEP: 84.290-000, Sapopema/PR.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de salgados para atender a Câmara Municipal de Sapopema.

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.cmsapopema.pr.gov.br

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total para o fornecimento do serviço relacionado na Cláusula Primeira é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na **Dispensa de Licitação nº 04/2020**, da Câmara Municipal de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os valores dos serviços e/ou salgados serão pagos após a devida entrega dos mesmos, mediante apresentação das requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Câmara Municipal.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no dia e no local determinado pela Contratante, através da emissão do pedido expedido pelo departamento competente e, em hipótese alguma, a empresa deverá deixar de entregar e/ou prestar o serviço solicitado, caso isso ocorra serão tomadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A Câmara não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

PRAZOS - VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, facultado a qualquer das partes rescindir-no mediante simples aviso com antecedência de 30 dias, sem que caiba indenização, desde que respeitado o que institui o art. 79 da Lei 8.666/93, iniciando-se a partir de 10 de agosto de 2020 e finalizando-se em 10 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 -
Fone/Fax: (43) 3548-1258 - Sapopema - PR
www.cmsapopema.pr.gov.br

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de descumprimento da entrega do objeto licitado, será aplicada à contratada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Sapopema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

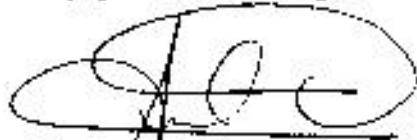
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA - Elegem o foro da Comarca de Curitiba-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr. 10 de agosto de 2020.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Lorena Lascasas da Luz
CONTRATADA
NUTRI E EQUILÍBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI
Lorena Lascasas da Luz

Testemunhas:-



Câmara Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CGC – 77.774.4487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362 - Fone/Fax: (043) 3548-1258 - Sapopema - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07^a/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA**, em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 045.843.039-08.

CONTRATADA: **NUTRI & EQUILÍBRIO PANIFICAÇÃO LTDA**, CNPJ: **19.343.786/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - PR, Avenida Manoel Ribas, 700, Bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.343.786/0001-78, neste ato representada pela Sra. **LORENA LASCASAS DA LUZ**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº. 12.496.281-1 SSP/PR e C.P.F. nº. 075.803.359-13, residente e domiciliado no mesmo endereço da Contratada.

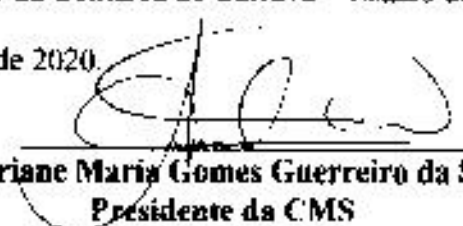
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de salgados para atender a Câmara Municipal de Sapopema.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 10 de agosto de 2020 e término em 10 de fevereiro de 2021.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.

Sapopema, 10 de agosto de 2020.


Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva
Presidente da CMS